

# RESOLUÇÃO CMPC-SS 49/2023



---

## Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

A Sessão Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020, realizada em 23 de março de 2023;

Em atenção ao artigo 215 da Constituição Federal e em especial a Emenda Constitucional nº 48 de 10 de agosto de 2005 que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura visando o desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público e Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012 que acrescenta o art. 216-A<sup>1</sup> à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura;

Em obediência à Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010<sup>2</sup> que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC ao qual o Município aderiu, bem como institui a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais, dentre outras providências;

Considerando que a Sessão Plenária foi instalada oficialmente por conta da **4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP**, ocorrida em 28 de setembro de 2023, **DELIBEROU E APROVOU POR**

---

<sup>1</sup> “**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm)  
Último Acesso em: 21/09/2022.

<sup>2</sup> Alterada pela Lei Federal nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

# RESOLUÇÃO CMPC-SS 49/2023



**Conselho Municipal de Políticas Culturais**

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

**UNANIMIDADE**, conforme consta da **ATA ORD. CMPC-SS 004/2023**, a seguinte proposta:

- ❖ **PROPOSTA:** Aprovar a eleição da cadeira vacante suplente de dança, passando a ter a seguinte composição:

**Dança:**

**Titular:** Letícia Andrade Dojcsar

**Suplente:** Bruna Gonçalves Borrego

**Deliberação acatada e aprovada por unanimidade.**

Considerando que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a eleição da cadeira suplente de Dança do CMPC-SS, cuja composição passará a ser a seguinte:

**I- Titular:** Letícia Andrade Dojcsar

**II- Suplente:** Bruna Gonçalves Borrego

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

---

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**  
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP  
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815  
e-mail: [conselhodeculturass@gmail.com](mailto:conselhodeculturass@gmail.com)

# RESOLUÇÃO CMPC-SS 49/2023



---

**Conselho Municipal de Políticas Culturais**

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

São Sebastião, 28 de setembro de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**  
Presidente do CMPC-SS

---

**Homologo a RESOLUÇÃO CMPC-SS 49/2023, de 28 de setembro de 2023.**

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**  
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato  
Sant'Anna – FUNDASS

---

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**  
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP  
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815  
e-mail: [conselhodeculturass@gmail.com](mailto:conselhodeculturass@gmail.com)